



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BENEDITO BENTES**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.037404/2016-43
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.026515/2016-24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2016
UASG Nº: 158147**

PUBLICADO DOU

nº 233, de 05/12/2018

Pág. 51, Seção 3

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO
CONTRATO Nº 04/2017/REITORIA,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
BENEDITO BENTES E A EMPRESA LINK
CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor **Sr. Sérgio Teixeira Costa**, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicada no DOU de 23 de abril de 2015, portador(a) da carteira de identidade nº 300.506 - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 140.341.074-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, Buri, São Paulo, CEP: 18.290-000, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Marcelo de Oliveira Lima**, portador da carteira de identidade 33988143-4 – expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 310.580.618-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.037404/2016-43, Processo Licitatório nº 23041.026515/2016-24 (Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016)** e com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 e na Portaria MP/SLTI nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **prorrogação da vigência e registrar a adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 5**, de 25 de maio de 2017.

(Assinaturas manuscritas em azul)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2017/Campus Benedito Bentes por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de 13/01/2019 a 13/01/2020.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUJEIÇÃO ÀS REGRAS DA IN MPDG Nº 5/2017

3.1. O contrato passa a ser executado sob a regência também da Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017, início de vigência da referida norma, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual e da aplicação de sanções, conforme disposto no PARECER n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor estimado mensal do contrato após a prorrogação é de **R\$ 22.160,96 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor estimado anual total de **R\$ 265.931,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

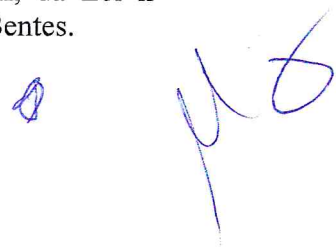
Item	Descrição	Unid.	Quantidade anual	Preço Unitário	Valor mensal	Valor anual
01	Gasolina Comum	Litro	20.000	R\$ 3,7900	R\$ 6.316,67	R\$ 75.800,00
02	Óleo Diesel	Litro	20.000	R\$ 3,0170	R\$ 5.028,33	R\$ 60.340,00
03	Etanol	Litro	20.000	R\$ 3,2100	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
04	Óleo Diesel S10	Litro	20.000	R\$ 3,1300	R\$ 5.216,67	R\$ 62.600,00
05	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (Nox) - ARLA	Litro	1.000	R\$ 2,8900	R\$ 240,83	R\$ 2.890,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.152,50	R\$ 265.830,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula segunda do Contrato nº 04/2017/Campus Benedito Bentes.



6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão à conta do Plano de Trabalho 108890, Fonte de recurso 81000, Elemento de despesa 339030, no exercício financeiro de 2019.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

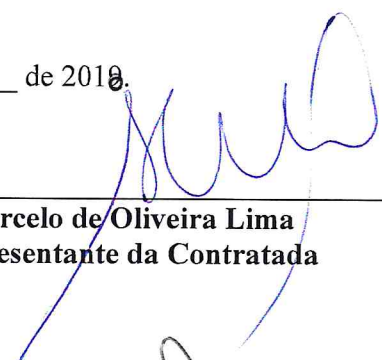
9.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió(AL), 04 de dezembro de 2018.


Sérgio Teixeira Costa
Representante da Contratante


Marcelo de Oliveira Lima
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: Dalmo Anderson Costa Mendonça
CPF: 049.409.714-06

Nome: Tamires Cristina Candido CPF: _____
TAMIRES CRISTINA CANDIDO
RG: 42.436.202-8
CPF: 370.624.488-85



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 05/12/2018 | Edição: 233 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 23041037404201643. PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, - CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE - BENEFICIOS EIRELI. Objeto: Registrar a prorrogação da vigência e registrar a adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 13/01/2019 a 13/01/2020. Valor Total: R\$265.931,50. Fonte: 8100000000 - 2018NE801705 Fonte: 8100000000 - 2018NE801706 Fonte: 8100000000 - 2018NE801707 Fonte: 8100000000 - 2018NE801708 Fonte: 8100000000 - 2018NE801709 Fonte: 8100000000 - 2018NE801710. Data de Assinatura: 04/12/2018.

(SICON - 04/12/2018) 158147-26402-2018NE800108

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

